PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

O POVO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

L E I Nº "25"

Artº 1º - Fica extinto do quadro do funcionalismo Municipal, o cargo de auxiliar de fiscalização, que tinha Crz.$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) de vencimentos anuais.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr no dia 1º de Janeiro de 1949.-

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de Dezembro de 1948

Dr. Sylvio Baptista Pinto de Almeida,
P r e f e i t o

Reinaldo de Almeida Nogueira,
S e c r e t á r i o